



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI

JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA:63280302072
Assinado de forma digital por JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA:63280302072
Dados: 2023.11.20 17:59:12 -03'00'

REGULAMENTA A SUSPENSÃO DOS PRAZOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS ENTRE OS DIAS 20 DE DEZEMBRO E 20 DE JANEIRO.

Art. 1º Ficam suspensos os prazos para interposição de defesas, recursos e prática de atos processuais pelas partes e seus advogados no âmbito dos processos administrativos da Administração Pública Municipal entre os dias 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive.

§ 1º - A suspensão dos atos prevista no “caput” aplica-se também aos processos disciplinares e as sindicâncias referentes à apuração e aplicação de sanções disciplinares aos servidores públicos municipais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e na Legislação Esparsa.

§ 2º - Durante o período de suspensão de prazos prevista no “caput”, fica igualmente suspenso o curso dos prazos prescricionais e não se realizarão audiências nem sessões de julgamento de órgãos colegiados no âmbito dos processos administrativos, inclusive os disciplinares e as sindicâncias referentes à apuração e aplicação de sanções disciplinares aos servidores públicos municipais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e na Legislação Esparsa.

§ 3º - Excetua-se da suspensão os casos que são considerados urgentes e inadiáveis, o que deverá ser certificado nos autos do processo administrativo, de maneira fundamentada, dando-se ciência às partes envolvidas da exceção da suspensão no caso concreto.

Art. 2º Terminado o prazo da suspensão em 20 de janeiro, os prazos voltam a fluir, pelo saldo restante, a contar do primeiro dia útil imediatamente subsequente.

Art. 3º A suspensão ora regradada não se aplica aos atos afetos às atividades da Administração Pública e ao andamento normal dos Processos Administrativos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE**
O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

Ofício nº 227-2023-CMRG
Prot. 4537-2023

Rio Grande, 20 de novembro de 2023.

**A Sua Excelência
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei n.º 108/2023, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

**JULIO CESAR
PEREIRA DA
SILVA:63280
302072**

Assinado de forma
digital por JULIO
CESAR PEREIRA DA
SILVA:6328030207
2
Dados: 2023.11.20
17:51:25 -03'00'

**Ver. Júlio César Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande**

**ANEXO: REGULAMENTA A SUSPENSÃO DOS PRAZOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
MUNICIPAIS ENTRE OS DIAS 20 DE DEZEMBRO E 20 DE JANEIRO.**